
INCLUSÃO DE ALUNOS AUTISTAS E O ESTATUTO DA TECNOLOGIA EDUCACIONAL ASSISTIVA (TEA)

Roberta Pereira Vieira de Souza¹

INTRODUÇÃO

Na atualidade a reprodução social presente na escola é marca constante e geradora de uma indústria de certificação que pouco se preocupa com a formação humana, para a autonomia e o conhecimento teórico crítico dos alunos. Quando se fala em Educação Especial na perspectiva inclusiva impera a pseudoformação e a imposição cultural de uma produção em série que revela as exigências de um tempo de produção que não o tempo de formação. Os resultados sobressaem-se ganhando mais força do que o processo de socialização escolar em si.

O pragmatismo educacional atinge todas as etapas e modalidades da educação brasileira, revelando a fragilidade da formação docente e a alienação que vitimiza a todos os envolvidos no processo de ensino-aprendizagem. Também a formação docente deve resultar em ações democráticas para um projeto educacional de igual modo democrático e inclusivo, com a participação do coletivo, (SOUZA; PLETSCHE, 2014).

Quanto a isso, Costa (2007, p. 47) enfatiza:

(...) um projeto educacional democrático e inclusivo não se realizará com base apenas em textos legais, mas principalmente como decorrente da implementação de políticas públicas de educação, formação de profissionais da educação, como professores orientadores pedagógicos e educacionais, dentre outros; da autorreflexão crítica por parte dos indivíduos, com ênfase na atualidade nos professores e estudantes dos cursos de licenciatura.

É necessário, segundo a autora, uma formação que permita aos docentes processos reflexivos e críticos, para que vivam experiências educacionais no cotidiano escolar de modo autônomo e conseqüentemente, emancipatório. Sendo assim, pensando Souza (2017), pode-se afirmar que a práxis pedagógica avança quando, ao contrastar a rotina escolar, o currículo estratificado, as políticas descoladas da realidade, a falta de recursos materiais objetivos, criticamente aponta caminhos emancipatórios para uma autonomia pela educação.

¹ Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Educação, Cultura e Comunicação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro/UERJ. Professora da Educação Básica da Prefeitura de Duque de Caxias/RJ. Email.: robertabiologia@yahoo.com.br.

Assim, a Educação Especial, mesmo aquela que atende aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), revela os traços de heteronomia, exclusão e preconceito presentes na educação como um todo, que se volta para a formatação e receituários prescritivos sobre como educar, ao invés do porquê educar e incluir. Por isso, assim como SOUZA (1997), é fundamental considerar a relevância dos processos inclusivos sociais e na educação.

Logo, quando falamos de educação de alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/1996, estamos falando de processos de inclusão muito recentes, que por influência da Declaração Mundial sobre Educação para Todos/JOMTIEN/1990; a Declaração de Salamanca/1994; o Programa Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva/2008 e Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista/ Lei Nº 12.764 de 27 de Dezembro de 2012; o Brasil se comprometeu com a inclusão dos alunos autistas. É notório que são processos fundamentais para o estabelecimento de uma educação democrática.

Assim, este artigo, parte integrante da minha pesquisa de Mestrado, ainda em andamento, objetiva analisar o estatuto da *Tecnologia Educacional Assistiva* para suporte à escolarização de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados em uma sala especial de uma escola pública de Educação Básica, sendo este o objetivo geral deste artigo. Também, como objetivos específicos, busca analisar as políticas de educação inclusiva e os processos de escolarização dos alunos com TEA. Assim, o estudo tem caráter qualitativo e consiste em uma pesquisa-ação donde a pesquisadora é também professora da turma. Para construção dos dados valemo-nos da observação participante, com registro em diário de campo e análise de fichas de avaliação individual. Enquanto considerações parciais, podemos apontar para a necessidade de adequação de estratégias pedagógicas e materiais didático-curriculares.

DESENVOLVIMENTO

Desde a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação/LDB, Lei nº 4.024/1961, o aparato legal que apoia as pessoas com deficiência considera a importância da inclusão educacional, ampliando os processos de socialização daqueles que historicamente foram marginalizados. A atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/1996, de igual modo, nos artigos 58 e 59 da Educação Especial, dá a entender que os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) estão inseridos na LDB na classificação de pessoas com “transtornos globais do desenvolvimento” têm direito à inclusão educacional, além do conjunto de ações metodológicas de amparo

pedagógico para a adaptação curricular. Por tal motivo no artigo 59 da LDB, Lei 9394/1996, trata de tais adequações.

Há que se questionar a centralidade do pragmatismo pedagógico no atendimento dos alunos com deficiência, logo, com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Isso porque a LDB, Lei 9394/1996, reza sobre a adaptação do currículo, formação de professores em nível adequado, terminalidade específica que é a flexibilização do término do ensino fundamental, mas não conduz a processos de reflexão teórica sobre a inclusão e seus motivos. Por conta do pragmatismo educacional imperante na escolarização, é possível propor uma formação não heterônoma para os alunos incluídos?

Desse modo, tendo como referência SOUZA; SASSON; SOUZA; FERREIRA (1994), cabe problematizar que, se o pragmatismo, ou seja, a centralidade da prática é o fio condutor do processo de ensino-aprendizado, extingue-se as possibilidades de identificar soluções quando não há materiais adequados, professores com formação específica e programas sociais suplementares disponíveis.

Portanto, mesmo quando não há condições materiais objetivas adequadas para a inclusão, é possível incluir? Certamente a resposta a tal questionamento se dá pelo fato de que, se a formação não for para o acolhimento das diferenças humanas, a simples existência de condições materiais objetivas adequadas não resultem necessariamente em inclusão, pois não se trata apenas de recursos, mas de formação crítica.

Dessa maneira, a definição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) encontra-se, conforme Lei nº 12.764, de 27 de Dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no artigo 1, porém, a educação de alunos autistas em especial exige adequações metodológicas e posturas epistemológicas próprias, não reduzidas a práticas tecnicistas e estereotipadas, muito menos a planejamentos curriculares normatizadores.

Isso também se adequa ao que disse Adorno (2000, p. 141-142), pensador da Escola de Frankfurt, quando afirmou que não temos o direito de modelar pessoas. Para o autor, a educação para a autonomia não pretende a “modelagem de pessoas”, muito menos “a mera transmissão de conhecimentos”, como vem acontecendo na educação de alunos com deficiência, em especial os autistas. Quando no muito, há o Atendimento Educacional Especializado/AEE como sendo sinônimo de uma educação suficiente.

CONCLUSÃO

Logo, a pesquisa vem questionando qual apoio e/ou cursos de formação são oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias/RJ aos docentes que atuam em classes regulares e em Salas de Recursos Multifuncionais, conforme Decreto Lei 7.611/2011? Quais recursos materiais, didático-curriculares e de *Tecnologias Educacionais Assistivas* podem apoiar os professores nos processos inclusivos dos autistas?

Assim, conforme SOUZA (2016) e SOUZA; PLETSCHE (2014), quando fala-se de educação especial na perspectiva inclusiva, é preciso ter a compreensão clara que inúmeras são as contradições sociais a que estão submetidos alunos, docentes, familiares, enfim, todos os envolvidos nos processos sociais para a garantia do direito subjetivo à educação dos alunos autistas. Desse modo, este estudo de abordagem teórico-crítica, propõe as reflexões sobre a inclusão dos alunos autistas, entendendo que após pesquisa concluída os objetivos e questões do estudo podem resultar em estudos de apoio a práticas educacionais democráticas e de enfrentamento ao preconceito a que estão sujeitas as pessoas autistas.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, T. W. **Educação e Emancipação**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.
- BRASIL. Lei Nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
- _____. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível no site: <[www. Planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>
- _____. (1996). **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, n.º 9.394. Brasília, DF. Disponível em: www.mec.seesp.gov.br
- COSTA. Valdelúcia, Alves da. **Os processos de inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais: Políticas e Sistemas**. Rio de Janeiro: Editora UNIRIO, 2007.
- SOUZA, F. F.; PLETSCHE, M. D. A relação entre as diretrizes do Sistema das Nações Unidas (ONU) e as políticas de Educação Inclusiva no Brasil. Ensaio. Avaliação e Políticas Públicas em Educação, v. 97, p. 1-23, 2017.
- SOUZA, F. F.. As pessoas com deficiência e a educação: políticas sociais e de educação inclusiva nos governos do PT (2003 - 2011). AGENDA SOCIAL (UENF), v. 10, p. 1-16, 2017.
- SOUZA, F. F.. Das diretrizes à oferta do serviço de Atendimento Educacional Especializado em municípios da Baixada Fluminense/RJ. Comunicações (UNIMEP), v. 23, p. 117-136, 2016.
- _____. Educação Física e autismo. In: II Congresso Brasileiro de Atividade Motora Adaptada, 1997, Uberlândia. Anais do II Congresso Brasileiro de Atividade Motora Adaptada. Uberlândia: SOBAMA, 1997. v. 01.
- SOUZA, F. F.; SASSON, M. N. L.; SOUZA, R. C.; FERREIRA, S. M. Autismo e Psicose: uma proposta de desenvolvimento interdisciplinar. In: V Simpósio Paulista de Educação Física Adaptada, 1994, São Paulo. Anais do V Simpósio de Educação Física Adaptada. São Paulo: USP, 1994. v. 01.
- SOUZA, F. F.; PLETSCHE, M. D. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: das diretrizes políticas à escolarização dos alunos com deficiência intelectual. In: VI Congresso Brasileiro de Educação Especial/ IX Encontro Nacional dos Pesquisadores em Educação Especial, 2014, São Carlos. Anais do VI Congresso Brasileiro de Educação Especial. São Carlos: UFSCAR/Galoá, 2014.

RESUMO

Este trabalho, resultante de uma pesquisa de Mestrado em desenvolvimento, objetiva analisar o estatuto da *Tecnologia Educacional Assistiva* para suporte à escolarização de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados em uma sala especial de uma escola pública de Educação Básica. Apoiado em autores como ADORNO (2000); SANTOS (2003); SOUZA (2017a; 2017b; 1997), o estudo tem caráter qualitativo e consiste em uma pesquisa-ação donde a pesquisadora é também professora da turma. Para construção dos dados valemo-nos da observação participante, com registro em diário de campo e análise de fichas de avaliação individual. Enquanto considerações parciais, pode-se apontar para a necessidade de estratégias pedagógicas e materiais didático-curriculares.

Palavras-chave: Autismo. Tecnologia Educacional Assistiva. Inclusão. Práxis Pedagógica.